

OFÍCIO N° 012/2024-PGJM

Tuparetama, aos 31 de julho de 2024.

Ilmo. Sr

**Arlã Markson Gomes de Souza**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Tuparetama-PE

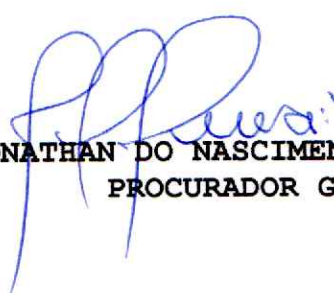
Cumprimentando-o cordialmente vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o projeto de Lei Municipal n° 09 de 29 de julho de 2024, que "Dispõe sobre a forma de pagamento do componente qualidade para as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e equipe multiprofissional na atenção básica de acordo com a Portaria GM/MS n° 3.493/2024 e da outras providencias".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno.**

À oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JONATHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
PROCURADOR GERAL

Recebido 31/07/2024  




**PROJETO DE LEI n° 009/2024.**

EMENTA - Dispõe sobre a forma de pagamento do componente qualidade para as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e equipe multiprofissional na atenção básica de acordo com a Portaria GM/MS n° 3.493/2024 e da outras providencias.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** Fica instituído incentivo financeiro variável de pagamento do componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional da Atenção Primária de Saúde - APS, com base na Portaria MS/GM 3.493 de 10 de abril de 2024.

**Art. 2°.** O incentivo financeiro variável será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Tuparetama, o qual será calculado a partir do cumprimento dos indicadores estabelecidos conforme no anexo V da Portaria MS/GM n° 3.493 de 10 de abril de 2024.

| Area Tematica                       | Equipe avaliada   |
|-------------------------------------|---|
| Acesso e Integralidade              | Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária |
| Cuidado de Saúde da Mulher          | Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Gestante e Puerpera      | Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária |
| Cuidado no Desenvolvimento Infantil | Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Pessoa com Diabetes      | Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Pessoa com Hipertensão   | Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária |
| Cuidado da Pessoa Idosa             | Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária |

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1146

Site: [www.tuparetama.pe.gov.br](http://www.tuparetama.pe.gov.br) - E-mail: [gabinete@tuparetama.pe.gov.br](mailto:gabinete@tuparetama.pe.gov.br)



| Area Tematica                               | Equipe avaliada          |
|---|--------------------------|
| Primeira Consulta Programada                | Equipe de Saúde Bucal    |
| Tratamentos Concluídos                      | Equipe de Saúde Bucal    |
| Taxa de Exodontia                           | Equipe de Saúde Bucal    |
| Escovação Supervisionada                    | Equipe de Saúde Bucal    |
| Proporção de Procedimentos Preventivos      | Equipe de Saúde Bucal    |
| Tratamento Restaurador Atraumatico          | Equipe de Saúde Bucal    |
| Area Tematica                               | Equipe avaliada          |
| Cuidado compartilhado da pessoa acompanhada | Equipe Multiprofissional |
| Ações interprofissionais realizadas         | Equipe Multiprofissional |
| Comunicação entre E-Multi e outras equipes  | Equipe Multiprofissional |
| Resolutividade do cuidado da E-Multi        | Equipe Multiprofissional |

**Parágrafo Único.** Além das áreas temáticas previstas acima, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores, bem como as avaliações realizadas mensalmente pelos coordenadores correspondentes.

**Art. 3º.** O incentivo financeiro do componente de qualidade para as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e equipe multiprofissional na atenção básica será repassado pelo Ministério da saúde ao município de Tuparetama por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente qualidade (ÓTIMO/BOM/SUFICIENTE/REGULAR) previsto na portaria do Ministério da saúde.

**Parágrafo Único:** O Município fica desobrigado do pagamento de gratificação do componente de qualidade, caso o ministério deixe de repassar os recursos pertinentes a classificação.

**Art. 4º.** Do valor total referente ao repasse do pagamento do componente de qualidade transferido mensalmente as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e equipe multiprofissional na atenção básica pelo Ministério da saúde, 80% (oitenta por cento) será destinado ao pagamento de gratificação por desempenho do componente de qualidade rateado entre os profissionais, conforme disposto no anexo I, e os 20% (vinte por cento) do repasse federal, destinado a gestão, será utilizado para custeio e manutenção dos serviços integrantes da Atenção Primária a saúde, saúde Bucal e

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



Equipe Multiprofissional, e destes, 50% do valor da gestão será destinado para as coordenações conforme disposto no Anexo II da presente lei, e conforme tabela a seguir:

| Periodo               | Percentual da Gestao | Percentual dos Servidores |
|-----------------------|----------------------|---------------------------|
| A partir de maio/2024 | 20%                  | 80%                       |

**Art. 5º.** O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Componente de Qualidade, por parte do Ministério da saúde.

**Art. 6º.** Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os servidores listados no Anexo I e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei.

**Art. 7º.** Para definição do valor do incentivo a ser pago a cada servidor será realizado o seguinte cálculo: o valor total a ser repassado aos servidores, dividido igualmente entre os servidores aptos a receberem o Componente de Qualidade.

**Art. 8º.** Não tem direito ao repasse mensal do incentivo financeiro o servidor em gozo de licença prêmio.

**§1º.** Os valores descontados pelo motivo mencionado no Art. 8º, serão divididos para os profissionais das equipes.

**§2º.** São consideradas aptas a receberem o incentivo, as servidoras em Licença Maternidade e os servidores de Licença Saúde.

**§3º.** Considera-se apto a receber o incentivo, o servidor que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 9º.** O pagamento do incentivo aos servidores listados na Tabela do anexo I estará condicionado ao alcance das metas estabelecidas pelas normas técnicas expedidas pelo Ministério da saúde acerca dos indicadores, bem como o alcance das metas avaliadas mensalmente pelas coordenações.

**Parágrafo Único:** Para o registro correto de informações relacionadas aos indicadores de pagamento pelo o componente de qualidade e para o alcance de cada indicador, os servidores deverão observar as Notas Técnicas expedidas pelo Ministério da saúde.

**Art. 10º.** O Incentivo financeiro do componente de qualidade, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória.



**Parágrafo Único:** O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

**Art. 11.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01/05/2024.

**Art. 12°.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei n° 463 de 22.06.2021.

Gabinete do Prefeito,  
aos 29 dias do mês de julho de 2024.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
**PREFEITO**



**Anexo I**

**Das Categorias Beneficiadas**

| <b>Componentes de Qualidade</b>                        | <b>Profissionais (80%)</b>  |
|--|---|
| Componentes de qualidade de Equipe de Saúde da Família | <ul style="list-style-type: none"><li>• Agente Comunitário de Saúde (ACS)</li><li>• Técnico em Enfermagem</li><li>• Médico c/ Vinculação Direta ao Município</li><li>• Enfermeiro</li></ul> |
| Componentes de qualidade de Equipe de Saúde Bucal      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Cirurgião-Dentista</li><li>• Auxiliar em Saúde Bucal</li><li>• Técnico em Saúde Bucal</li></ul>   |
| Componentes de qualidade de Equipe E-multi             | <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipe E-Multi</li></ul>  |



**ANEXO II**

**Do Percentual da Gestão**

| <b>Gestão-50%</b>   | <b>Gestão-50%</b>  |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenação da Atenção Básica</li><li>• Coordenação do PNI</li><li>• Coordenação da Saúde Bucal</li><li>• Coordenação da Equipe E-multi</li><li>• Digitador</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Recepcionistas (R\$ 400,00)</li><li>• Custeio e manutenção dos serviços de saúde naatenção primária, saúde bucal e equipe E-multi.</li></ul> |



**= J U S T I F I C A T I V A =**

**Ilmo. Sr**  
**Arlã Markson Gomes de Souza**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**Tuparetama-PE**

Ref. Projeto de Lei que "Dispõe sobre a forma de pagamento do componente qualidade para as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e equipe multiprofissional na atenção básica de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e da outras providencias".

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras.

Encaminho a esta egrégia Casa Projeto de Lei que disciplina o Incentivo Financeiro Variável de Pagamento do Componente de Qualidade para as Equipes de saúde da Família, Equipes de saúde Bucal e Equipe Multiprofissional da Atenção Primária de Saúde - APS, com base na Portaria MS/GM 3.493 de 10 de abril de 2024.

Com este Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade os profissionais: Agentes Comunitários de saúde (ACS), Técnicos em Enfermagem, Médicos, Enfermeiros, Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Equipe E-Multi serão beneficiados.

Desta forma, as alterações adotadas demonstram de forma pormenorizada, a preocupação da atual Administração Municipal com a valorização dos profissionais da saúde que estão diretamente ligados a atenção básica.

Diante do exposto, e certos do compromisso que a Câmara de Vereadores de Tuparetama possui e ainda, do respeito para com os servidores municipais que a mesma sempre proclamou, pede-se que este projeto de lei venha a ser aprovado, após o devido e respeitado estudo da matéria, pelos nobres representantes da vontade popular.

Contamos com o apoio dos nobres edis na apreciação e deliberação da presente matéria.

**CNPJ nº 11.358.124/0001-60**

**Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156**

**Site: [www.tuparetama.pe.gov.br](http://www.tuparetama.pe.gov.br) - E-mail: [gabinete@tuparetama.pe.gov.br](mailto:gabinete@tuparetama.pe.gov.br)**





Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 009/2024, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Tuparetama, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, o qual rogo pela sua aprovação, solicitando que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno.**

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente;



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

*Tuparetama, 06 de agosto de 2024.*

*Ofício N° 053/2024*

*Sirvo-me do presente para informar a este Poder Executivo da votação nesta Casa, na Sessão Ordinária do dia 06 de agosto, do Projeto de Lei N° 009/2024 que institui dispõe sobre a forma de pagamento do componente qualidade para as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e equipe multiprofissional na atenção básica de acordo com a Portaria GM/MS n° 3.493/2024 e da outras providencias. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 09/2024, com a sua aprovação.*

*Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

  
*Arlã Markson Gomes de Souza*  
*Presidente*

*Exmo. Sr.*  
*Domingos Sávio da Costa Torres*  
*Prefeito Constitucional*





---

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**


**PARECER**


*Projeto de Lei n°009/2024, dispõe sobre a forma de pagamento do componente qualidade para as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e equipe multiprofissional na atenção básica de acordo com a Portaria GM/MS n° 3.493/2024 e da outras providencias*

*RELATÓRIO: A Comissão reuniu-se em apreciação à matéria e vem oferecer Parecer favorável à aprovação nesta data, beneficiando os servidores deste Município.*

*Tuparetama, 06 de agosto de 2024*

*Comissão de Finanças e Orçamento:*

  
*Antonio Valmir Batista Tunú*  
*Presidente*

  
*Sebastião Nunes de Sales*  
*1º Relator*

  
*Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes*  
*2º Relator*





---

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

***PARECER***

*Projeto de Lei n°009/2024, dispõe sobre a forma de pagamento do componente qualidade para as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e equipe multiprofissional na atenção básica de acordo com a Portaria GM/MS n° 3.493/2024 e da outras providencias*

*RELATÓRIO: A Comissão reuniu-se em apreciação à matéria e vem oferecer Parecer favorável à aprovação nesta data, beneficiando os servidores deste Município.*

*Tuparetama, 06 de agosto de 2024*

*Comissão de Justiça e Redação:*

*Sebastião Nunes de Sales*  
*Presidente*

*Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes*  
*1º Relator*

*Antonio Valmir Batista Tunú*  
*2º Relator*





---

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL:**

**PARECER**

*Projeto de Lei n°009/2024, dispõe sobre a forma de pagamento do componente qualidade para as equipes de saúde da família, equipes de saúde bucal e equipe multiprofissional na atenção básica de acordo com a Portaria GM/MS n° 3.493/2024 e da outras providencias*

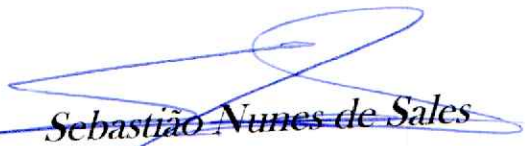
*RELATÓRIO: A Comissão reuniu-se em apreciação à matéria e vem oferecer Parecer favorável à aprovação nesta data, beneficiando os servidores deste Município.*

*Tuparetama, 06 de agosto de 2024*

*Comissão de Educação, Saúde, e Assistência Social:*

  
*Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes*  
Presidente

  
*Antonio Valmir Batista Tunú*  
1º Relator

  
*Sebastião Nunes de Sales*  
2º Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 02/08/2024

*Assunto: Encaminhamento de matérias*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais, encaminha a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 009/2024, à Comissão Permanente de Justiça e Redação, para a devida apreciação e emissão de parecer, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

  
Arlã Markson Gomes de Souza  
Presidente

RECEBIDO:

EM 06/08/2024

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO





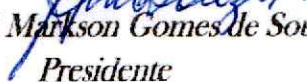
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 02/08/2024

Assunto: Encaminhamento de matérias

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais, encaminha a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 009/2024, à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para a devida apreciação e emissão de parecer, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

  
Arlã Markson Gomes de Souza  
Presidente

RECEBIDO:

EM \_\_\_/\_\_\_/2024

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 02/08/2024

*Assunto: Encaminhamento de matérias*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais, encaminha a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 009/2024, à Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, para a devida apreciação e emissão de parecer, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

  
Arlã Markson Gomes de Souza  
Presidente

RECEBIDO:  
EM 06/08/2024

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

